

## **INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 64, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023**

Regulamenta as atividades e a estrutura organizacional da unidade Assessoria Técnica para Assuntos Econômicos e Tarifários - ASTET

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Regulamentar as atividades de assessoramento desempenhadas pela unidade Assessoria Técnica para Assuntos Econômicos e Tarifários - ASTET, bem como sua estrutura organizacional.

**Parágrafo Único** – A Assessoria Técnica para Assuntos Econômicos e Tarifários - ASTET constitui uma unidade administrativa do órgão Assessoria Técnica da ARSP.

**Art. 2º** - A ASTET, subordinada internamente à Diretoria Colegiada, será composta por 01 (um) servidor de cargo comissionado de Assessor Especial Nível IV e de servidores dos cargos efetivos de Especialista em Regulação e Fiscalização e Analista do Poder Executivo.

**Parágrafo Único** – Será permitida ainda a inserção de Coordenador de Regulação e de estagiários na estrutura da ASTET.

**Art. 3º** - Ao Assessor Especial atrelado à ASTET compete:

- I – Representar e coordenar as atividades da unidade;
- II – Receber e distribuir os processos encaminhados à unidade;
- III – Assessorar na elaboração de respostas aos documentos e requisições recebidos de outros órgãos e entidades;
- IV – Assessorar e orientar em questões econômicas e tarifárias afetas às atividades da Agência Reguladora;
- V - Interagir com as demais unidades administrativas da Agência Reguladora na elaboração de normas, instruções, resoluções e demais atos a serem expedidos;

VI - Desempenhar outras atribuições concernentes ao setor, conforme determinação superior e de acordo com o interesse público.

**Art. 4º** - Ao Especialista em Regulação e Fiscalização e ao Analista do Executivo lotados na ASTET compete:

I – Assessorar e orientar em questões econômicas e tarifárias afetas às atividades da Agência Reguladora;

II – Interagir com as demais unidades administrativas da Agência Reguladora na elaboração de normas, instruções, resoluções e demais atos a serem expedidos;

III – Elaborar documentos técnicos, estudos, relatórios, pareceres e notas técnicas, em resposta às demandas da regulação econômica e tarifária, por solicitação do Coordenador de Regulação, do Assessor Especial ou da Diretoria;

IV - Elaborar diretrizes e procedimentos para disciplinar os regimes tarifários relativos aos serviços;

V - Elaborar diretrizes e executar as providências necessárias aos processos de reajustes e revisões tarifárias periódicas;

VI - Realizar os estudos para o estabelecimento dos padrões de custos dos serviços em regime de eficiência e estabelecer os respectivos indicadores de monitoramento;

VII – Monitorar o cumprimento, pelos prestadores regulados, do plano de contas e demais regras da contabilidade regulatória;

VIII – Monitorar e analisar as práticas tarifárias relativas aos serviços regulados;

IX - Monitorar e analisar a prestação de contas anuais dos agentes e os demonstrativos financeiros e contábeis relacionados;

X - Estabelecer e analisar indicadores econômico-financeiros relativos às condições de prestação dos serviços;

XI - Apoiar o desenvolvimento de estudos de regulação econômico-financeira;

XII – Apoiar a fiscalização da prestação dos serviços nos aspectos contábeis e econômico-financeiros;

XIII - Desempenhar outras atribuições concernentes ao setor, conforme determinação superior e de acordo com o interesse público.

**Art. 5º** - Ao Coordenador de Regulação quando lotado na ASTET compete:

- I - coordenar a elaboração e execução dos planos de trabalho, programas e projetos relativos às atividades de regulação econômica e tarifária;
- II - coordenar a elaboração de normas técnicas e regulamentos para regular o mercado e disciplinar a prestação dos serviços públicos regulados;
- III - coordenar o planejamento de ações de fiscalização econômico e tarifárias;
- IV - coordenar a fiscalização econômica e tarifária da prestação dos serviços regulados;
- V - coordenar o desenvolvimento de estudos econômico e tarifários para subsidiar a atuação da Agência Reguladora em sua atividade fim, em especial com vistas à regulação econômico-financeira;
- VI - coordenar a execução de outras atividades econômico e tarifárias inerentes ao exercício da competência da ARSP.

**§ 1º.** A Diretoria Colegiada poderá alocar mais de um Coordenador de Regulação na ASTET, devendo em tal hipótese estabelecer qual(is) serviço(s) público(s) fica destinado a qual coordenador.

**§ 2º.** O Coordenador de Regulação, quando alocado na ASTET, exercerá suas atividades em conjunto com a Gerência responsável pela regulação e fiscalização da prestação do serviço público.

**Art. 6º** - O documento de consulta emitido pela ASTET será denominado de Parecer Técnico e será identificado com as iniciais ARSP/DC/ASTET e receberá numeração em série crescente, reiniciada a cada ano.

**Art. 7º** - Os processos encaminhados à ASTET deverão consignar, expressa e especificamente, a questão econômica e/ou tarifária a ser apreciada, sob pena de imediata devolução dos autos.

**Art. 8º** – Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas disposições em sentido contrário.

Vitória, 13 de novembro de 2023.

---

**MARCELO CAMPOS ANTUNES**

DIRETOR PRESIDENTE – ARSP

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**MARCELO CAMPOS ANTUNES**  
DIRETOR PRESIDENTE  
DP - ARSP - GOVES  
assinado em 13/11/2023 12:38:18 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/11/2023 12:38:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ALEXANDRE CARETA VENTORIM (DIRETOR - DA - ARSP - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-49QCRT>